



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa**

**LEI Nº 6.947 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**  
Vereador Adeilson Pereira da Silva

Aut. Nº	90/18
P.L. Nº	98/18
Publ.:	05/06/18 - Pág. 06

***“Dispõe sobre a ‘Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome (Transtorno) do Pânico e da Depressão’, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, e dá outras providências”.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no município de Indaiatuba, a Campanha Municipal de Prevenção e Conscientização da Síndrome (Transtorno) do Pânico e da Depressão, a ser realizada anualmente no mês de Outubro.

**Parágrafo único** – A Semana ora instituída constará no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** - A Campanha referida abrangerá atividades que incluam:

I – palestras ministradas por especialistas no assunto;

II – exposição da Campanha em Redes Sociais e Internet.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 04 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**